

## NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibititá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, **NOTIFICA** o servidor **UMBERTO JUDSON MARQUES DOURADO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, aprovado no **Edital de Seleção Pública nº 02/2009**, com **lotação nas áreas dos Povoados de Meios e Boa Vista**, para que se apresente à Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data desta publicação, a fim de retornar às suas funções no serviço público municipal.

NOME DO ACS	ZU	ZR	DESCRIÇÃO DA ÁREA COBERTA	NÚMERO DE FAMÍLIAS CADASTRADAS/ACOMPANHADAS	NÚMERO DE PESSOAS ACOMPANHADAS
Maria Aparecida B. dos Anjos		x	Povoado da cruz/ Povoado de Santana/ Povoado de Ouricui/ Povoado de Tertão	116	269
Nildonete Mendes de Souza		x	Povoado de Mato verde	196	704
Paula Barreto Matos		x	Povoado de Lagedão	115	371
Risocleide Gonçalves Paiva		x	Povoado de Circo	110	396
<b>Umberto Judson M. Dourado</b>		x	<b>Povoado de Meios/ Povoado de Boa Vista</b>	129	428
Vanuza Pereira de Souza		x	Povoado de Brejeiros/ Povoado de Lagoa da Pedra	150	559
Vivian Clécio Pereira de Lima		x		141	560
Zonionária da Silva Teixeira		x	Povoado de Canoão (R. Volta Grande/ R. Marcelino Barreto/ R. Lagoa/ R. Cemitério/ Rua 02 Coqueiros/ R. São João	142	456

O servidor encontra-se afastado de suas atividades em razão do exercício de mandato junto a entidade sindical, cujo prazo de afastamento já expirou, conforme o disposto no **Art. 101 da Lei Complementar Municipal nº 002/1997**.

### SEÇÃO IX DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

**Art. 101 - É assegurado ao funcionário o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, competindo à entidade a responsabilidade pelo pagamento da remuneração do servidor e dos encargos sociais dela decorrente, sendo esta responsabilidade exclusiva da entidade classista.**

- § 1º - Somente poderão ser licenciados os funcionários eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de 3 (três), por entidade.
- § 2º - A licença terá duração igual ao mandato, podendo ser prorrogado no caso de reeleição e por uma única vez;
- § 3º - O funcionário ocupante de cargo em comissão ou função gratificada deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função quando empossar-se no mandato de que trata este artigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Ademais O não comparecimento no prazo estabelecido poderá ser interpretado como **abandono de cargo**, sujeitando o servidor às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Ibititá – Bahia, em 08 de outubro de 2025.

**ROSALVO DE CASTRO DOURADO NETO**  
Secretário Municipal de Saúde